

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Mato Grosso do Sul

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 056/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 056/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18 com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Silvio Carlos Senhorini**, ordenador de despesas da Secretária Municipal de Saúde, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 164.068.501-49 e RG nº 19.36869 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua José Domingos, nº 728, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina**, fundação estatal de direito privado, com CNPJ/MF nº 12.600.146/0001-57, com sede à Avenida Eulenir de Oliveira Lima nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina/MS, doravante denominada **FUNSAU-NA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jose Carlos Paiva Souza**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 326.562.549-49 e RG nº. 2.048.428-4 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Milton Modesto, 702, em Nova Andradina/MS, com interveniência do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.955.271/0001-26, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, com recursos do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Nelson Barbosa Tavares**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.898.471-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 313.040.956-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Zerbini, nº 585, chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, doravante denominada **SES**; e dos Municípios que compõe a Microrregião de Nova Andradina, sendo eles, **Município de Anaurilândia**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Vagner Alves Guirado**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº. 499.407 SSP/MS e CPF nº. 390.252.841-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 1265, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, **Município de Angélica**, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 389, Bairro Jardim das Flores, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.747.649/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Luiz Antônio Milhorança**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador do RG nº 115.858 SSP/MS e CPF/MF nº 280.216.731, residente e domiciliado na Av. Hashid Neder 1174, Bairro Imperial, Angélica/MS, **Município de Batayporã**, com sede na Rua Luiz Antonio da Silva, nº. 1.249 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Alberto Luiz Sãoovesso**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do RG nº. 073.851 SSP/MT e do CPF/MF sob o n. 051.029.011-68, residente e domiciliado na Rua Alcides Sãoovesso, nº 1835, Centro, Batayporã/MS, **Município de Ivinhema**, com sede na Praça dos Poderes, nº. 720, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.575.875/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Eder Uilson França Lima**, brasileiro, portador do RG nº 429.408 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.231.411-72, residente e domiciliado na Avenida Panamã 275, Bairro Piraveve, Município de Ivinhema/MS, **Município de Novo Horizonte do Sul**, com sede na Av. Deputado Nelito Camara, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 37.226.644/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Nilza Ramos Ferreira Marques**, brasileira, casada, professora, portadora RG nº 157.459 e do CPF/MF nº 312.512.261-91, residente e domiciliada na Linha Santa Rosa (Chácara) 725, Novo Horizonte do Sul/MS, e o **Município de Taquarussu**, com sede na Rua Alcides Sãoovesso, nº 47 -

Rua José Pereira Sobrinho, 808 -Bairro Capilé
Nova Andradina -MS -Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.923.703/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Roberto Tavares Almeida**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 000.290.461 SSP/MS e do CPF/MF nº 294.274.951-20, residente e domiciliado na Rua Professor Nahir Rodrigues Nogueira 1154, Centro, na cidade de Taquarussu/MS, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo ao Contrato **056/2014**, que se regerá pelas normas da Lei n. 8.080/90, à Lei nº 8.142/90, à Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 886/2010, alterada pela Lei nº 888/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros, no valor total de R\$ 2.556.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) do Fundo Especial de Saúde ao Termo de Contratação nº 0056/2014 para custeio de 10 (dez) leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulto Tipo II, com início na competência dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**DO ESTADO**

Os recursos do presente Termo de Contratação são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Função Programática n.º: 20.27901.10.302.2002.2185.0001,

Localizador: Hospitais Contratualizados,

Natureza da Despesa n.º: 33414103.

Fonte Detalhada n.º: 0103000000,

Nota de Empenho n.º 2016NE006240,

Valor: R\$ 426.000,00,

Data: 15.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade de um dos participantes ou pelo descumprimento das obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratação não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município de Nova Andradina providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Rua José Pereira Sobrinho, 808 -Bairro Capilé
Nova Andradina -MS -Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Nova Andradina/MS, 20 de dezembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde

JOSE CARLOS PAIVA SOUZA
Diretor Geral da FUNSAU-NA

VAGNER ALVES GUIRADO
Prefeito do Município de Anaurilândia

LUIZ ANTÔNIO MILHORANÇA
Prefeito do Município de Angélica

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito do Município de Batayporã

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito do Município de Ivinhema

NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES
Prefeita do Município de Novo Horizonte do Sul

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito do Município de Taquarussu

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 -Bairro Capilé
Nova Andradina -MS -Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 - CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br



TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 290/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 290/2016, referente ao processo nº44.305/2016 celebrado com a empresa **CLAUDICEIA DOS SANTOS CAVALHEIRO - ME**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

MARCIO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 180/2012.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física **MANOEL CORREIA DA COSTA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **26/07/2016 até 26/07/2017** tendo em vista a necessidade de manter a Casa da Cultura, ou seja, é locado um setor público de grande valia para comercialização dos produtos das artesãs, trocando de endereço acarretará transtorno para a administração pública, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretária Municipal De Gestão e Finanças

Locatário

MANOEL CORREIA DA COSTA

Proc. Janes Lau Pini

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 270/2016.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa **M.M. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 30/01/2017**, tendo em vista as chuvas frequentes em devidos períodos da obra, não previstos no cronograma, com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 29 de Dezembro de 2016.

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Contratante

M.M. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Max Moreira da Silva

Contratada

DECRETO Nº. 1.930, de 03 de Janeiro de 2017.

Transforma cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, os cargos em comissão de 02 (dois) de Assessores Governamentais I, símbolo DAS-113, e 01 (um) de Assessor Governamental II, símbolo DAS-114, em 01 (um) de Diretor-Geral, símbolo DAS-111.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **MINATA METAIS LTDA - EPP**

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de placas de inauguração com placa de granito, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj./ativ. 2.050 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação; Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.0.1.0001 – Obras e Instalações, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

27/12/2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Contratante

MINATA METAIS LTDA – EPP

Vera Lucia Suemi Hiane Minada

Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 121/2016, referente ao processo nº39.391/2016 celebrado com a empresa **PETRONAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo do vencimento ter ocorrido em 30 de novembro de 2016.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

MARCIO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PORTARIA Nº. 010, de 03 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o afastamento da servidora **SILEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula 5085, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concernentemente ao período matutino das 07h00m às 11h00m, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002 (autos 31.086/2015).

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DESERVIDÃO ADMINISTRATIVA GRATUITA EM ÁREA IDEAL PERTENCENTE À FAZENDA RESERVA A FIM DE INSTITUIR FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ABERTURA DE UMA ESTRADA, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa, não onerosa, que entre si celebraram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e, do outro, **HMB IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA EIRELI**,
OBJETO

O presente termo tem por objeto instituição de servidão administrativa, não onerosa e amigável, na área ideal, abaixo descrita, pertencente à Fazenda Reserva (área 1), a fim de se instituir uma faixa de servidão de passagem para abertura de uma estrada rural, neste município.

O presente termo é reprodução do termo pactuado entre o Município e o Serviente, em 29.04.2013, o qual possuía vigência até 31.12.2015, em relação ao qual todas as cláusulas referentes à área da Fazenda Reserva foram reiteradas e ratificadas neste instrumento.

A descrição da área sobre a qual se institui a servidão administrativa está devidamente especificada no **artigo 1º do Decreto Municipal 1.883/2016** que a declarou de utilidade pública. A descrição, em síntese, é a seguinte: **Área 1** – Área de 7,9042ha pertencente à Fazenda Reserva, inscrita sob a matrícula 30.130, a qual engloba as matrículas n(s) 10.593 e 11.050 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina, destinada para **área de faixa de servidão de passagem de estrada rural**, situada na zona rural do município de Nova Andradina (conforme o Pré-Memorial Descritivo – Anexo I e Planta da Fazenda Reserva – Anexo II);

DO FUNDAMENTO

A presente servidão administrativa está fundamentada no art. 40 do Decreto-lei nº 3365/41, no art. 29, IX, da Lei Federal nº 8987/95, no art. 170, III da Constituição Federal e no Decreto Municipal 1.291/2013.

DA FINALIDADE

A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva a **constituição de uma faixa de servidão de passagem para abertura de uma estrada rural, na área serviente**, a fim de aperfeiçoar o escoamento da produção dos produtores daquela região; diminuir a distância entre as propriedades rurais e a sede do Município de Nova Andradina; bem como facilitar o acesso à BR 267, melhorando, assim, o tráfego de veículos em geral naquela região.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso as obras a que se destinem a servidão não sejam executadas **até 21.10.2017**, considerar-se-á revogada, de pleno direito, a presente servidão administrativa, devendo o **MUNICÍPIO** devolver as faixas de terras **À serviente** no estado em que recebeu, sem que haja indenização a nenhuma das partes.

A abertura da estrada obedecerá ao projeto apresentado à **SERVIENTE** e à legislação vigente.

O **MUNICÍPIO** assumirá a responsabilidade civil, administrativa e ambiental decorrente do uso da área objeto deste instrumento, a partir da data de publicação deste termo, bem como a obrigação de informar as autoridades tributárias federais e estaduais sobre a instituição da servidão.

A área sobre a qual se instituirá a presente servidão poderá, depois de finalizada a obra, ser doada ao **MUNICÍPIO**, o qual se obriga a aceitar, nos termos previstos em lei.

DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da escritura pública de servidão administrativa, não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6015/73.

Os encargos decorrentes da lavratura da escritura pública e, conseqüente, registro da servidão administrativa serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Nova Andradina-MS, 30 de Novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

HMB IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA EIRELI
Hélio Fromer
Representante da empresa Serviente

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, CX 001 CEP 79.750-000
Fone: 67 3441-1251 www.pmna.ms.gov.br

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 26/17 Data: 04/01/2017

Licitação: Processo: 38573/2016, Pregão: 53/2016, Ata nº.: 30/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. cf Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.1106	- Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Credor: 1825 A J B TAKARA EIRELI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2016.